

Ata da Sessão Plenária Extraordinária nº. 1.959, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, realizada no dia vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e três, por videoconferência.

1 Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil 2 e vinte e três, às dezoito horas e quarenta minutos, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Extraordinária nº 1.959, 3 convocada na forma que dispõe o inciso V do Art. 86, do seu Regimento, com base na 4 Portaria nº 045, de 14 de abril de 2020, expedida ad referendum do Plenário, que aprovou a 5 realização de Sessões Plenárias extraordinárias e ordinárias, por videoconferência cuja 6 justificativa tem respaldo na CI nº 001/2023-CRT: "Considerando o previsto no §1º do art. 16 7 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea, que dispõe sobre o prazo de protocolização da 8 proposta de composição do Plenário dos Creas, sendo o mesmo 31/08 de cada ano; 9 Considerando que em decorrência das dificuldades das entidades de classes e intuições de 10 ensino de conseguirem as documentações e registros em cartórios devido a pandemia, esta 11 12 comissão reaprazou por diversas oportunidades, a data limite para apresentação ou cumprimento de exigência documentais das mesmas, o que surtiu o efeito esperado para a 13 maioria dos processos das EC e das IES, o que acarretou em adiar ao máximo possível o 14 15 prazo para avaliação da CRT; Considerando que esta CRT realizou no dia 23/08/2023, reunião ordinária para finalização dos trabalhos que antecedem a proposta de composição do 16 Plenário deste Crea-PE, para o exercício de 2024, Solicitamos apreciação dessa Presidência, 17 para realização de Sessão Plenária Extraordinária no dia 28/08/2023, com o assunto específico 18 da Proposta de composição do Plenário deste Crea-PE, para o exercício de 2024, através de 19 videoconferência." Presentes os Conselheiros: Adriana Palmério Silva, Alexandre Valença 20 Guimarães, Andres Luís Troncoso Gomez, Apolônio Guilherme Costa de Melo, Audenor 21 Marinho de Almeida, Carlos José Carneiro, Carlos Magomante da Silva Junior, Cecilia Lira 22 Melo de Oliveira Santos, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Cláudia Ramos de Oliveira, 23 24 Eliana Barbosa Ferreira, Ermes Ferreira Costa Neto, Ernando Alves de Carvalho Filho, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Géssica dos Santos Vasconcelos, Giani de Barros Camara 25 Valeriano, Gustavo de Lima Silva, Heleno Mendes Cordeiro, Henrique Fernandes da Câmara 26 Neto, Isaac Sérgio Araújo de Brito, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Diniz Madruga 27 Filho, Juscelino dos Anjos Bourbon, Lucila Ester Prado Borges, Luiz Fernando Bernhoeft, 28 Luiz Carlos dos Santos Borges, Luiz Moura de Santana, Marcos José Chaprão, Marcos da 29 Silva Neto, Mozart Bandeira Arnaud, Regina Celli Lins de Oliveira, Rildo Remígio Florêncio, 30 31 Robstaine Alves Saraiva, Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, Sheila Maria Cavalcanti Pereira, Silvania Maria da Silva, Stênio de Coura Cuentro e Thomas Fernandes da Silva. 1. 32 Verificação de Quórum. Havendo quórum regimental, o Senhor 1º Vice-Presidente, no 33 exercício da presidência Engenheiro Eletricista Clóvis Correa de Albuquerque Segundo, 34 declarou aberta a Sessão Plenária Extraordinária nº 1.957. 2. Comunicados. O Senhor 35 Presidente solicitou ao 1º Diretor-Administrativo, Engenheiro de Segurança do Trabalho 36 Audenor Marinho de Almeida, que procedesse à leitura das comunicações de licenças 37 encaminhadas à presidência, bem como das renúncias e posses, sendo exposto como a seguir: 38 **2.1. Licenças:** Licenciaram-se os Conselheiros: Alberto Lopes Peres Júnior, Almir Campos 39 40 de Almeida Braga Filho, Cássio Victor de Melo Alves (18/08 a 18/11/2023), Francisco de Assis de Andrada Jurubeba (15/03 a 15/09/2023), Hugo Ricardo Arantes Costa, Jairo de 41



Souza Leite (10/03 a 13/09/2023), José Carlos Pacheco dos Santos, José Jéferson do Rêgo 42 Silva, Mário Ferreira de Lima Filho, Ronaldo Borin (Representação Institucional) e Rubeni 43 Cunha dos Santos. 2.1.1. Protocolo nº 200223488/2023 Requerente: Eng. Civil Jurandir 44 Pereira Liberal. Motivação: Solicitação de desincompatibilização da função de conselheiro 45 no período de 15/08/2023 até o primeiro dia útil após as eleições do Sistema Confea/Crea e 46 Mútua, que serão realizadas no dia 17/11/2023. 2.2. Renúncia: 2.2.1. Requerente: Eng. Civil 47 Diogo Coelho Maia. Cargo: Conselheiro Titular representante da UNICAP. Motivação: 48 49 Renúncia em 16/08/2023, em razão de seu desligamento do quadro funcional da Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP. Renúncia aprovada. 2.2. Posses: Engenheira Ambiental 50 Letícia Cavalcante de Lima Galindo, empossada no cargo de Inspetora Tesoureira da 51 52 Inspetoria Regional de Garanhuns, em 15/08/2023. 3. Ordem do Dia: 3.1. Proposta nº 001/2023, da Comissão de Renovação do Terço - CRT. Assunto: Definição do número 53 total de Conselheiros para o Plenário do CREA-PE, no exercício de 2024. Relator: 54 Conselheiro Audenor Marinho de Almeida. O Senhor Relator apresentou o seguinte 55 relatório: "A Comissão de Renovação do Terço – CRT, órgão deliberativo da estrutura de 56 suporte do Crea-PE que tem por finalidade auxiliar o Plenário, reunida em Reunião Ordinária, 57 realizada em 23 agosto de 2023 e no uso das atribuições que lhe confere o art. 120, do 58 Regimento deste Regional, considerando: 1. Situação Existente. Considerando a necessidade 59 de realização de recomposição do Plenário, respeitando a representatividade e distribuição dos 60 profissionais registrados e quites com este Conselho por categoria e modalidade profissional; 61 62 considerando que o Crea-PE possui infraestrutura e disponibilidade financeira para este fim, uma vez que para o exercício de 2023 o número total de Conselheiros no Plenário deste 63 Regional foi 51 (cinquenta e um), conforme Decisão Plenária PL/PE-158/2022. 2. 64 65 Proposição. A manutenção do número de representantes do Plenário do Crea-PE para o exercício de 2024, permanecendo 51 (cinquenta e uma) representações, a serem distribuídas 66 conforme a seguir: 08 (oito) representantes das Instituições de Ensino Superior; 43 (quarenta e 67 três) vagas restantes para representantes das Entidades de Classe de profissionais de nível 68 Fundamentação Legal. Alínea "a" do inciso II do art. 5º da Resolução nº 1.071, superior: 3. 69 de 15 de dezembro de 2015. O relatório foi colocado para apreciação do Plenário e, não 70 havendo manifestação foi encaminhado à votação sendo aprovado, por unanimidade, com 32 71 (trinta e dois votos). Não houve abstenção. 3.2. Proposta nº 002/2023, da Comissão de 72 Renovação do Terço - CRT. Assunto: Homologação das revisões dos documentos das 73 Entidades de Classe e Instituições de Ensino para fins de renovação de registro, no exercício 74 de 2023. Relator: Conselheiro Audenor Marinho de Almeida. O Senhor Relator apresentou 75 o relatório a seguir: "A Comissão de Renovação do Terço - CRT, órgão deliberativo da 76 estrutura de suporte do Crea-PE que tem por finalidade auxiliar o Plenário, reunida em sessão 77 Ordinária, realizada em 23 de agosto de 2023 e no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 120, do Regimento deste Regional, considerando: 1. Situação Existente. A Comissão de 79 Renovação do Terço - CRT atendeu rigorosamente ao disposto na Resolução nº 1.070/2015, 80 do Confea, ao proceder à revisão anual dos registros das instituições de ensino e entidades de 81 classes com assento neste Plenário, visando à atualização das informações constantes de seus 82 registros. Após a realização da revisão documental nos registros das mesmas, encontram-se 83 com pareceres FAVORÁVEIS para participação na composição do Plenário deste Regional 84 para exercício de 2024, bem como com a possibilidade de estabelecimento de parcerias com 85 este Conselho as IES e EC a seguir listadas: Deliberação nº 007/2023 – Universidade Federal 86 87 Rural de Pernambuco – UFRPE; Deliberação nº 008/2023 – Universidade Federal de Pernambuco – UFPE – Centro de Tecnologia; Deliberação nº 009/2023 – Universidade 88



Católica de Pernambuco – UNICAP; Deliberação nº 010/2023 – Associação dos Engenheiros 89 de Segurança do Trabalho de Pernambuco – AESPE; Deliberação nº 011/2023 – Associação 90 Nordestino-Brasileira de Engenharia de Minas – ANBEM; Deliberação nº 012/2023 – 91 Associação dos Engenheiros Ambientais e dos Engenheiros Ambientais Sanitaristas de 92 Pernambuco – AEAMBS-PE; Deliberação nº 013/2023 – Autarquia do Ensino Superior de 93 Garanhuns – AESGA; Deliberação nº 014/2023 – Sindicato dos Engenheiros de Pernambuco 94 - SENGE/PE; Deliberação nº 015/2023 - Associação Pernambucana de Engenheiros 95 Florestais - APEEF; Deliberação nº 016/2023 - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias 96 de Pernambuco - IBAPE-PE; Deliberação nº 017/2023 - Associação dos Geólogos de 97 Pernambuco – AGP; Deliberação nº 018/2023 – Associação dos Engenheiros e Agrônomos de 98 99 Sertão de Pernambuco – ASSEA; Deliberação nº 019/2023 – Associação Brasileira de Engenheiros Civis Departamento de Pernambuco - ABENC-PE; Deliberação nº 020/2023 -100 Faculdade de Ciências Agrárias de Araripina – FACIAGRA; Deliberação nº 021/2023 – 101 Universidade de Pernambuco – UPE/POLI; Deliberação nº 022/2023 – Instituto Federal de 102 Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE; Deliberação nº 023/2023 – 103 Faculdade de Boa Viagem – FBV; e Deliberação nº 024/2023 – Associação dos Engenheiros 104 de Pesca de Pernambuco – AEP-PE. Quanto as demais entidades de classes, após diversos 105 comunicados requerendo a apresentação dos documentos contidos da Resolução nº 106 1.070/2015, as mesmas não conseguiram cumprir o normativo em tempo hábil, de modo que 107 FICARÃO com seus REGISTROS TEMPORARIAMENTE SUSPENSOS, até a sua 108 regularização, conforme relacionadas a seguir: Associação dos Engenheiros Agrônomos de 109 Pernambuco – AEAPE; Associação dos Profissionais de Engenharia Eletrônica e Telemática 110 - APEET; e Associação Profissional dos Engenheiros Eletricistas de Pernambuco - APEE-111 PE. Ressaltamos que as entidades Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pernambuco – 112 AEAPE, Associação dos Profissionais de Engenharia Eletrônica e Telemática – APEET, 113 Associação Profissional dos Engenheiros Eletricistas de Pernambuco – APEE-PE, estariam 114 em processo de renovação de suas vagas, em razão de estarem sem indicação de representante 115 desde o exercício de 2016, em virtude da suspensão dos seus respectivos registros, pela não 116 homologação da revisão documental constante e subsequente, desde o citado ano. 2. 117 118 Proposição. a) Sugerir a HOMOLOGAÇÃO da revisão dos registros das instituições de ensino e entidades de classes, a seguir: Associação Brasileira de Engenheiros Civis 119 Departamento de Pernambuco – ABENC-PE; Associação dos Engenheiros Ambientais e dos 120 Engenheiros Ambientais Sanitaristas de Pernambuco – AEAMBS-PE; Associação dos 121 Engenheiros de Pesca de Pernambuco – AEP-PE; Associação dos Engenheiros de Segurança 122 do Trabalho de Pernambuco – AESPE; Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Sertão 123 de Pernambuco - ASSEA; Associação dos Geólogos de Pernambuco - AGP; Associação 124 Nordestino-Brasileira de Engenharia de Minas - ANBEM; Associação Pernambucana de 125 Engenheiros Florestais – APEEF; Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; 126 Faculdade de Boa Viagem - FBV; Faculdade de Ciências Agrárias de Araripina -127 FACIAGRA; Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Pernambuco – IBAPE-PE; 128 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE; Sindicato dos 129 Engenheiros de Pernambuco - SENGE/PE; Universidade Católica de Pernambuco -130 UNICAP; Universidade de Pernambuco – UPE/POLI; Universidade Federal de Pernambuco – 131 UFPE – Centro de Tecnologia; e Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE. b) 132 Sugerir a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA dos registros das entidades de classes até a sua 133 134 regularização perante este Crea-PE, conforme a seguir: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pernambuco - AEAPE; Associação dos Profissionais de Engenharia 135



Eletrônica e Telemática - APEET; e Associação Profissional dos Engenheiros Eletricistas de 136 Pernambuco – APEE-PE. Ressaltamos que estas ECs supracitadas, mesmo que se regularizem 137 após a data de hoje, não mais poderão participar do processo de composição do Plenário do 138 Crea-PE para o exercício de 2024, uma vez que a proposta de composição seguirá para 139 aprovação do Plenário deste Regional em Sessão Plenária Extraordinária prevista para ser 140 realizada em 28/08/2023, e posteriormente para homologação do Confea, até o dia 31 de 141 agosto de 2023, conforme previsto no § 1º do art. 16, da Resolução nº 1.071/2015, do Confea. 142 3. Fundamentação Legal. Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015; Resolução nº 143 1.071, de 15 de dezembro de 2015. O relatório foi submetido à apreciação do Plenário e, em 144 seguida, à votação sendo aprovado, por unanimidade, com 35 (trinta e cinco) votos. Não 145 146 houve abstenção. 3.3. Proposta nº 003/2023, da Comissão de Renovação do Terço - CRT. Assunto: Composição do Plenário do Crea-PE, no exercício de 2024. Relator: Conselheiro 147 Audenor Marinho de Almeida. O Senhor Relator apresentou o relatório a seguir: "A 148 Comissão de Renovação do Terço - CRT, órgão deliberativo da estrutura de suporte do Crea-149 PE que tem por finalidade auxiliar o Plenário, reunida em Reunião Ordinária, realizada em 23 150 de agosto de 2023 e no uso das atribuições que lhe confere o art. 120, do Regimento deste 151 Regional, considerando: 1. Situação Existente. Considerando o disposto na alínea "a" do 152 inciso II do art. 5° da Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, referente à definição 153 do número de Conselheiros representativos das entidades de classe dos profissionais, 154 conforme Deliberação exarada durante a realização desta reunião, que aprovou o quantitativo 155 156 de 43 (quarenta e três) representantes das Entidades de Classe de Profissionais de Nível Superior e 08 (oito) representantes das Instituições de Ensino Superior, a Comissão de 157 Renovação do Terço encaminha para apreciação e homologação do Plenário deste Regional, a 158 Proposta de Composição do Plenário do Crea-PE para o exercício de 2024. 2. Proposição. 159 Segue abaixo detalhamento das ações e procedimentos executados por esta Comissão: 2.1. 160 TABELA I – Distribuição de profissionais de nível superior por grupo/categoria e 161 modalidade. Foi efetuado no sistema corporativo deste Regional, o levantamento do número 162 de profissionais de nível superior adimplentes com a anuidade do exercício anterior, até 163 31/12/2022 e relacionados por grupo e modalidade, de acordo com a Tabela de Títulos 164 165 disponibilizada por esse Federal. 2.2. TABELA II - Número Total de Representações das Entidades de Classe de Profissionais Superior e das Instituições de Ensino Superior. Nesta 166 tabela foi inserido a informação, referente ao número de 51 (cinquenta e um) Conselheiros 167 que comporão o Plenário do Crea-PE para o exercício de 2024, conforme contido na 168 Deliberação nº 025/2023-CRT, a ser apreciado em Sessão Plenária Extraordinária prevista 169 para ocorrer em 28 de agosto de 2023. 2.3. TABELA III – Cálculo da proporcionalidade entre 170 grupos/categorias e modalidades - Nível superior. A tabela supracitada foi construída 171 seguindo os dados constantes nas Tabelas I e II, bem como considerando a necessidade de 172 adequar concomitantemente e proporcionalmente os mandatos em curso, as manutenções de 173 Câmaras Especializadas e a representação mínima das Entidades de Classe que possui 174 associados de uma única modalidade profissional, de modo que foram realizados os seguintes 175 ajustes: Ajuste 1 – Os restos fracionários do grupo AGRONOMIA foram cedidos ao grupo 176 ENGENHARIA, considerando que este último está mais próximo de um número inteiro, 177 conforme disposto no inciso II do art. 11 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea. Ajuste 2 -178 Foi destinada 1 (uma) vaga do grupo ENGENHARIA para o grupo AGRONOMIA, visando a 179 garantia da: a) manutenção de 4 (quatro) mandatos em curso, de acordo com a alínea "b" do 180 art. 10 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea; b) representação mínima de 1 (uma) pessoa 181 por entidade de classe, conforme disposto na alínea "a" do art. 10 da Resolução nº 182



1.071/2015, do Confea. Ajuste 3 – Descriminados a seguir: 3.1. Transferência de 2,367 vagas 183 da modalidade de Civil para a modalidade de Segurança do Trabalho, a fim de garantir a 184 manutenção dos mandatos em curso, conforme disposto na alínea "b" do art. 10 da Resolução 185 nº 1.071/2015, do Confea, bem como garantir a manutenção da referida câmara, conforme 186 disposto o parágrafo único do art. 13 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea, considerando 187 sua relevância para ações de fiscalização da modalidade e consequentemente, a defesa da 188 sociedade. 3.2. Os restos fracionários das modalidades de Civil (1,069), Mecânica/Metalurgia 189 190 (0,358), e Agrimensura (0,312) que somados totalizam (1,739) foram transferidos para as modalidades de Elétrica (0,319), Química (0,324) e Geominas (1,096) conforme as 191 considerações a seguir: a) Elétrica – porque está próximo de um número inteiro; b) Química – 192 193 porque está próximo de um número inteiro, bem como considerando sua relevância para ações de fiscalização da modalidade e consequentemente, a defesa da sociedade; b) Geominas – 194 garantir a manutenção de 2 (dois) mandatos em curso, conforme disposto na alínea "b" do art. 195 10 da resolução nº 1.071/2015, do Confea, bem como garantir a manutenção da referida 196 câmara, conforme disposto o parágrafo único do art. 13 da resolução nº 1.071/2015, do 197 Confea, considerando sua relevância para ações de fiscalização da modalidade e 198 199 consequentemente, a defesa da sociedade. 3.4. Transferência de 2,536 vagas da modalidade de Agronomia para a modalidade de Florestal, a fim de garantir a manutenção dos 3 (três) 200 mandatos em curso, conforme disposto na alínea "b" do art. 10 da Resolução nº 1.071/2015, 201 do Confea, bem como garantir a constituição da referida câmara, conforme disposto no inciso 202 VI do art. 5º da Resolução nº 1.071/2015, do Confea, considerando sua relevância para ações 203 de fiscalização da modalidade e consequentemente, a defesa da sociedade. Ajuste 4 - Não 204 houve. 2.4. TABELA IV - Cálculo da Proporcionalidade entre as Entidades de Classe de 205 Profissionais de Nível Superior. Demonstra o número de vagas destinadas a cada Entidade de 206 Classe de profissionais de Nível Superior que comporão o Plenário. 2.5. TABELA V -207 Representação das Instituições de Ensino Superior. Demonstra a distribuição das vagas 208 destinadas a cada uma das Instituições de Ensino Superior que comporão o Plenário. 2.6. 209 TABELA VI – Distribuição das representações entre os grupos/categorias para as entidades 210 de classe e instituições de ensino superior. Demonstra a Composição do Plenário do Crea-PE 211 212 para o exercício 2023, conforme tabela abaixo: Grupo ou categoria – Modalidades - Entidades de classe de profissionais de nível superior - Instituições de ensino superior: Engenharia Civil 213 - 21e 4; Eletricista - 7 e 0; Mecânica e Metalúrgica − 4 e 1; Química − 1 e 0; Geologia e 214 Minas -2 e 1; Agrimensura – 0 e 0; Segurança do Trabalho – 3 e 0; Agronomia – Agronomia 215 2 e 2, Florestal – 3 e 0. TOTAL 43 e 8. 2.7. Tabela VII – Distribuição das Representações por 216 Grupo/Categorias e Modalidades Profissionais. Demonstra a distribuição das representações 217 por Grupo/Categorias e Modalidades profissionais, bem como a distribuição das vagas do 218 Plenário do Crea-PE para o exercício de 2024 e os dois anos subsequentes. 2.8. 219 CONCLUSÃO. 2.8.1. Proposta de Composição do Plenário do Crea-PE para o exercício de 220 2024: Representantes das Entidades de Classe de Profissionais de Nível Superior - 43 221 Representantes das Instituições de Ensino Superior – 8. TOTAL – 51. 2.8.2. Distribuição das 222 Vagas a Serem Renovadas: 2.8.2.1. Modalidade Civil – Das 08 (oito) vagas, são relativas à 223 Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e à Instituição de Ensino Superior, e 224 serão preenchidas da seguinte forma: O Sindicato dos Engenheiros no Estado de Pernambuco 225 - SENGE-PE indicará 04 (quatro) representantes; O Instituto Brasileiro de Avaliações e 226 Perícias de Pernambuco - IBAPE-PE, indicará 02 (dois) representantes; A Associação dos 227 228 Engenheiros e Agrônomos de Sertão de Pernambuco – ASSEA indicará 1 (um) representante; e A Universidade de Pernambuco – UPE/POLI indicará 1 (um) representante. 2.8.2.2. 229



Modalidade Elétrica – As 02 (duas) vagas são relativas à Entidade de Classe de Profissionais 230 de nível superior e serão preenchidas pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado de 231 Pernambuco – SENGE-PE. 2.8.2.3. Modalidade Química – A 01 (uma) vaga é relativa à 232 Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e será preenchida pelo Sindicato dos 233 Engenheiros no Estado de Pernambuco – SENGE-PE. 2.8.2.4. Modalidade Geologia e Minas 234 - A 01 (uma) vaga é relativa à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e será 235 preenchida pela Associação dos Geólogos de Pernambuco - AGP. 2.8.2.5. Modalidade 236 237 Segurança do Trabalho – A 01 (uma) vaga é relativa à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e será preenchida pela Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho 238 de Pernambuco – AESPE. 2.8.2.6. Modalidade Agronomia – As 02 (duas) vagas são relativas 239 240 à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e à Instituição de Ensino Superior, e serão preenchidas da seguinte forma: A Associação dos Engenheiros de Pesca de Pernambuco 241 AEP-PE indicará 01 (um) representante; e A Faculdade de Ciências Agrárias de Araripina – 242 FACIAGRA indicará 01 (um) representante. 2.8.1. Dos Períodos de Mandatos. Considerando 243 a Decisão Plenária PL-1245/2015, devem ser atribuídos mandatos de 3 (três) anos, de modo 244 que os mandatos iniciarão a partir de 2024 e encerrarão em 2026. 3. Fundamentação Legal. 245 Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015; Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 246 2015. O relatório foi submetido à apreciação e, posterior votação sendo aprovado, por 247 maioria, com 29 (vinte e nove) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários dos Conselheiros: 248 Alexandre Valença Guimarães e Heleno Mendes Cordeiro. Abstiveram-se de votar os 249 250 Conselheiros: Carlos Magomante da Silva Junior, Ernando Alves de Carvalho Filho e Maycon Lira Drummond Ramos, cuja decisão teve o seguinte teor: 1 – A adequação concomitante e 251 proporcionalmente os mandatos em curso, as manutenções de Câmaras Especializadas e 252 253 representações mínimas de Entidades de Classe uniprofissionais, de modo que foram realizados os seguintes ajustes de restos fracionários: AJUSTE 1 – Os restos fracionários do 254 grupo AGRONOMIA foram cedidos ao grupo ENGENHARIA, considerando que este último 255 está mais próximo de um número inteiro, conforme disposto no inciso II do art. 11 da 256 Resolução nº 1.071/2015, do Confea; AJUSTE 2 – Foi destinada 1 (uma) vaga do grupo 257 ENGENHARIA para o grupo AGRONOMIA, visando a garantia da: a) manutenção de 4 258 259 (quatro) mandatos em curso, de acordo com a alínea "b" do art. 10 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea; e, b) representação mínima de 1 (uma) pessoa por entidade de classe, 260 conforme disposto na alínea "a" do art. 10 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea; AJUSTE 261 3 – Descriminados a seguir: 3.1. Transferência de 2,367 vagas da modalidade de Civil para a 262 modalidade de Segurança do Trabalho, a fim de garantir a manutenção dos mandatos em 263 curso, conforme disposto na alínea "b" do art. 10 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea, 264 bem como garantir a manutenção da referida câmara, conforme disposto o parágrafo único do 265 art. 13 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea, considerando sua relevância para ações de 266 fiscalização da modalidade e consequentemente, a defesa da sociedade; 3.2. 267 fracionários das modalidades de Civil (1,069), Mecânica/Metalurgia (0,358), e Agrimensura 268 (0,312) que somados totalizam (1,739) foram transferidos para as modalidades de Elétrica 269 (0,319), Química (0,324) e Geominas (1,096) conforme as considerações a seguir: a) Elétrica 270 - porque está próximo de um número inteiro; b) Química - porque está próximo de um 271 número inteiro, bem como considerando sua relevância para ações de fiscalização da 272 modalidade e consequentemente, a defesa da sociedade; b) Geominas – garantir a manutenção 273 de 2 (dois) mandatos em curso, conforme disposto na alínea "b" do art. 10 da resolução nº 274 275 1.071/2015, do Confea, bem como garantir a manutenção da referida câmara, conforme disposto o parágrafo único do art. 13 da resolução nº 1.071/2015, do Confea, considerando 276



sua relevância para ações de fiscalização da modalidade e consequentemente, a defesa da 277 278 sociedade; 3.4. Transferência de 2,536 vagas da modalidade de Agronomia para a modalidade de Florestal, a fim de garantir a manutenção dos 3 (três) mandatos em curso, conforme 279 disposto na alínea "b" do art. 10 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea, bem como garantir a 280 constituição da referida câmara, conforme disposto no inciso VI do art. 5º da Resolução nº 281 1.071/2015, do Confea, considerando sua relevância para ações de fiscalização da modalidade 282 e consequentemente, a defesa da sociedade; AJUSTE 4 – Não houve; 2 – Distribuição das 283 284 vagas entre Entidades de Classe e Instituições de Ensino Superior, por modalidade: Modalidade Civil – Das 08 (oito) vagas, são relativas à Entidade de Classe de Profissionais de 285 nível superior e à Instituição de Ensino Superior, e serão preenchidas da seguinte forma: O 286 287 Sindicato dos Engenheiros no Estado de Pernambuco – SENGE-PE indicará 04 (quatro) representantes; O Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Pernambuco – IBAPE-PE, 288 indicará 02 (dois) representantes; A Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Sertão de 289 Pernambuco – ASSEA indicará 1 (um) representante; e a Universidade de Pernambuco – 290 UPE/POLI indicará 1 (um) representante; Modalidade Elétrica – As 02 (duas) vagas são 291 relativas à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e serão preenchidas pelo 292 Sindicato dos Engenheiros no Estado de Pernambuco – SENGE-PE; Modalidade Química – A 293 01 (uma) vaga é relativa à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e será 294 preenchida pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado de Pernambuco - SENGE-PE; 295 Modalidade Geologia e Minas - A 01 (uma) vaga é relativa à Entidade de Classe de 296 Profissionais de nível superior e será preenchida pela Associação dos Geólogos de 297 Pernambuco – AGP; Modalidade Segurança do Trabalho – A 01 (uma) vaga é relativa à 298 Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e será preenchida pela Associação dos 299 300 Engenheiros de Segurança do Trabalho de Pernambuco – AESPE; Modalidade Agronomia – As 02 (duas) vagas são relativas à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e à 301 Instituição de Ensino Superior, e serão preenchidas da seguinte forma: Associação dos 302 Engenheiros de Pesca de Pernambuco - AEP-PE indicará 01 (um) representante; e a 303 Faculdade de Ciências Agrárias de Araripina – FACIAGRA indicará 01 (um) representante; 3 304 - Instituição da Câmara Especializada de Engenharia Florestal - CEEF, neste Regional, 305 306 separadamente da Câmara Especializada de Agronomia – CEAG; e 4 - Atribuir mandatos de 03 (três) anos, em conformidade à Decisão Plenária PL-1245/2015, do Confea, de modo que 307 os mesmos iniciarão a partir de 2024 e encerrarão em 2026." Após a apresentação do 308 relatório, o mesmo foi submetido à apreciação do Plenário, que teceu ampla discussão sobre o 309 tema, tendo o relator respondido a todos os questionamentos tecidos, para em seguida, ser 310 submetido à votação, sendo aprovado, por maioria, com 29 (vinte e nove) votos favoráveis, 02 311 (dois) votos contrários e 03 (três) abstenções. 4. Encerramento. E, nada mais havendo a 312 tratar, sessão foi encerrada, às 21h44, do dia 28 de agosto de 2023. Para registro, informo que 313 esta ata foi lavrada e, depois de lida e aprovada será subscrita e assinada por mim, Engenheiro 314 de Segurança do Trabalho AUDENOR MARINHO DE ALMEIDA - 1º Diretor-315 e pelo Engenheiro Eletricista CLÓVIS CORREA Administrativo 316 DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, 1º Vice-Presidente \_\_\_\_\_\_, a fim de 317 produzir seus efeitos legais. 318 Observação: Esta ata foi elaborada atendendo ao disposto no artigo 22 do Regimento deste 319 Regional. Art. 22 – Os assuntos apreciados no Plenário são registrados em ata circunstanciada 320 que, após lida e aprovada, é assinada pelo presidente e pelo 1º diretor-administrativo.

321